DECRETO Nº 070, DE 30 DE ABRIL DE 2013

"Regulamenta as inscrições para o curso pré-vestibular para o ano de 2013"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 5.008, de 27 de fevereiro de 2013, e com o objetivo de propiciar aos alunos da rede pública a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental e Médio, possibilitando-lhes o prosseguimento de estudos no Ensino Superior público ou privado gratuito através do PROUNI ou pago, melhoria de desempenho nos concursos públicos e nos processos de seleção e recrutamento das empresas privadas;

D E C R E T A :

Art. 1º) Ficam definidas, por este Decreto, as regras para inscrição para os cursos extensivos preparatórios para os vestibulares, objetos do(s) convênio(s) a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de Itapira e a(s) Instituição(ões) de Ensino vencedora(s) do Edital de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013,.

Art. 2º) O projeto será desenvolvido com, no máximo, 100 (cem) alunos residentes neste Município, que concluíram ou venham a concluir o Ensino Médio no Município de Itapira, em Escolas Públicas.

§ 1º) Os alunos serão distribuídos em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos em cada, independentemente se 1 (uma) ou mais instituições forem vencedoras do Processo Licitatório.

§ 2º) Se o número de alunos interessados ultrapassar a quantidade de vagas oferecidas, serão consideradas as três listas de inscrição seguintes:

a) Lista ENEM para o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Lista IDADE para o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Lista de ESPERA para após o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

- segue fls. 02 -

Art. 3º) A Lista ENEM será composta por 40 (quarenta) vagas para cada turma, sendo assim matriculados:

I - Candidatos que pela primeira vez se beneficiarão do convênio entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviços educacionais na área de preparação para os vestibulares (cursinhos): de acordo com o melhor desempenho apresentado em prova do ENEM;

II - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos: de acordo com o melhor desempenho apresentado em prova do ENEM,

III - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos, mas formalizaram a desistência e devolveram os materiais do curso no ano anterior: de acordo com o melhor desempenho apresentado em prova do ENEM.

IV - Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição. Após a aplicação de cada critério anterior (I, II e III) para preenchimento das vagas disponíveis numa unidade escolar, as vagas remanescentes serão preenchidas com alunos oriundos da Lista de ESPERA, caso exista, da outra unidade escolar conveniada.

Art. 4º) A Lista IDADE será preenchida com 10 (dez) vagas para cada turma, assim matriculados:

I - Candidatos que pela primeira vez se beneficiarão do convênio entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviços educacionais na área de preparação para os vestibulares (cursinhos): de acordo com a idade, da maior para a menor;

II - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos: de acordo com a idade, da maior para a menor;

III - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos, mas formalizaram a desistência e devolveram os materiais do curso no ano anterior.- de acordo com a idade, da maior para a menor;

IV - Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição. Após a aplicação de cada critério anterior (I, II ou III) para preenchimento das vagas disponíveis numa unidade escolar, as vagas remanescentes serão preenchidas com alunos oriundos da Lista de ESPERA, caso exista, da outra unidade escolar conveniada.

Art. 5º) A Lista de ESPERA será preenchida da seguinte forma:

Parágrafo único: As vagas remanescentes, depois de verificados os critérios de preenchimentos dos artigos 3º e 4º, serão preenchidas pela Lista de ESPERA.

Art. 6º) As listas dos inscritos (ENEM, IDADE e ESPERA) serão publicadas no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento dos interessados, para total transparência do processo de seleção e distribuição das turmas.

- segue fls. 02 -

Art. 7º) A inscrição deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, nas datas e locais regulados em ato próprio da referida Secretaria e os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

b) Histórico Escolar;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de frequência para os alunos que estão frequentando a 3ª série do Ensino Médio;

e) Cópia do boletim do ENEM, acompanhado do documento original para conferência, constando a nota total do aluno (prova objetiva e redação) legível e sem rasuras, para os candidatos que participaram da prova.

Art. 8º) A assiduidade mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, por disciplina e por simulado.

Parágrafo único - O aluno que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) das faltas sem justificativa será excluído e a unidade escolar emitirá parecer sobre as exclusões, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação para avaliação e parecer final.

Art. 9º) As inscrições serão realizadas até o dia 10 de maio de 2013.

Art. 10) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de abril de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS